

RESOLUÇÃO CA n.º 17/2024

Fixa o valor do crédito financeiro e mensalidade escolar para o Ano Letivo de 2025 dos cursos da UNIFEBE abaixo especificados e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo – CA da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso VII do artigo 9.º do Estatuto da FEBE, atendendo o disposto na Lei n.º 9.870/99 e, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar o valor do crédito financeiro dos cursos de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE para o Ano Letivo de 2025:

- I - Administração, Ciências Contábeis, Direito, Sistemas de Informação, Tecnologia em Gestão Comercial e Tecnologia em Processos Gerenciais: R\$61,17 (sessenta e um reais e dezessete centavos);
- II - Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e Engenharia Química: R\$72,08 (setenta e dois reais e oito centavos);
- III - Design de Moda, Publicidade e Propaganda e Tecnologia em Design Gráfico: R\$67,16 (sessenta e sete reais e dezesseis centavos);
- IV - Educação Física - Licenciatura e Bacharelado: R\$72,53 (setenta e dois reais e cinquenta e três centavos);
- V - Fisioterapia: R\$81,48 (oitenta e um reais e quarenta e oito centavos);
- VI - Pedagogia: R\$58,16 (cinquenta e oito reais e dezesseis centavos);
- VII - Psicologia: R\$68,24 (sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2.º Fixar o valor da mensalidade escolar dos cursos de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE para o Ano Letivo de 2025:

- I - Educação Especial: R\$1.552,09 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e nove centavos);
- II - Letras – Inglês: R\$1.452,09 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos);
- III - Pedagogia (Convênio SED): R\$1.452,09 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos);

- IV - Pedagogia (Anos Iniciais do Ensino Fundamental): R\$1.552,09 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e nove centavos);
- V - Tecnologia Educacional: R\$1.552,09 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e nove centavos);
- VI - Medicina: R\$9.125,24 (nove mil cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos);
- VII - Tecnologia em Processos Gerenciais – EaD: R\$420,17 (quatrocentos e vinte reais e dezessete centavos).

§ 1.º Os valores das mensalidades escolares dos cursos de Educação Especial, Letras (Inglês), Pedagogia (Convênio SED), Pedagogia (Anos Iniciais do Ensino Fundamental) e Tecnologia Educacional expressos nesta Resolução, foram calculados com base em um percentual de reajuste estimado e poderão sofrer alterações em razão de disposições contratuais da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

§ 2.º O reajuste dos valores das mensalidades escolares dos cursos de Educação Especial, Pedagogia (Anos Iniciais do Ensino Fundamental) e Tecnologia Educacional devem ser realizados a partir do 2.º Semestre Letivo de 2025.

Art. 3.º O valor do crédito financeiro para alunos não regulares é de R\$65,17 (sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 13 de novembro de 2024.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente

Publicada na FEBE em 13 de novembro de 2024.